



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 018/2017

ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 05 DE ABRIL DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Emenda à LOM:

Art. 1º – O parágrafo único do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar nos seguintes termos:

“Parágrafo único – O Prefeito Municipal poderá delegar aos Secretários Municipais as atribuições previstas nos incisos VII, VIII, XIX, XXI e XXII, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.”

Art. 2º - Ficam acrescidas as seguintes alíneas ao inciso VII do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal:


“Art. 69 – (...)

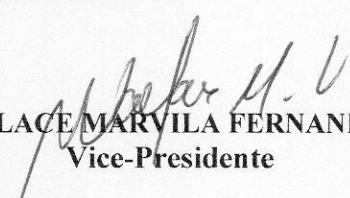
VII – (...)

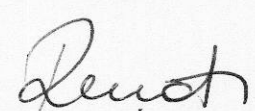
- a) Quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;*
- b) Extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos.”*

Art. 3º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de novembro de 2017.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente


WALLACE MARVILA FERNANDES
Vice-Presidente


RENATA SABRA B. FIÓRIO NASCIMENTO
Primeira Secretária


DIOGO PEREIRA LUBE
Segundo Secretário

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5483 de 20/12/2017

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”